

SUL PEÇAS E SERVIÇOS

BR 386 KM 174, SANDRI

CEP 99500-000

CARAZINHO/RS

CNPJ:40.968.243/0001-32

IE: 025/0138050

SICREDI AG 0247 C/C 85169-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2190440515

NOME
DOUGLAS DA SILVA



RG: 1078919063 RJR/11 RS

DOB: 266.040-47 25/10/1987

Planojal
OTAVIO HENRIQUE DA
SILVA
OLÍVIA DOS SANTOS
SILVA

PROFISSÃO: ☐ AT ☐ LBT ☐ AB

05906808053

12/03/2024

16/10/2013



OPORTUNIDADE

X

Prof. 64

PROBIDO FALSIFICAR
2190440515

LOCAL
BOLEDADE, RS

DATA EMISSÃO:
15/03/2021

Carla
CARLA
Mendes-Santos

43063975994
R8242910890

RIO GRANDE DO SUL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600589299

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2354181400

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARAZINHO

Local

27 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366731 em 10/11/2023 da Empresa SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA, CNPJ 40968243000132 e
protocolo 233675132 - 03/11/2023. Autenticação: C8D022941E696CD3BDA4A8F9C5E3A1157CFD675. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/367.513-2 e o código de segurança YP55 Esta cópia
foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/367.513-2	RSN2354181400	04/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.653.070-35	CLEBER DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

008.966.040-47	DOUGLAS DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA, de CNPJ 40.968.243/0001-32 e protocolado sob o número 23/367.513-2 em 03/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9366731, em 10/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.653.070-35	CLEBER DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.966.040-47	DOUGLAS DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.653.070-35	CLEBER DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.966.040-47	DOUGLAS DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2023

Documento assinado eletronicamente por Juliana da Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2023, às 16:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/367.513-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366731 em 10/11/2023 da Empresa SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA, CNPJ 40968243000132 e protocolo 233675132 - 03/11/2023. Autenticação: C8D022941E696CD3BDA4A8F9C5E3A1157CFD675. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/367.513-2 e o código de segurança YP55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/367.513-2	RSN2354181400	04/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.653.070-35	CLEBER DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
008.966.040-47	DOUGLAS DA SILVA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 10 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9366731 em 10/11/2023 da Empresa SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA, CNPJ 40968243000132 e
protocolo 233675132 - 03/11/2023. Autenticação: C8D022941E696CD3BDA4A8F9C5E3A1157CFD675. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/367.513-2 e o código de segurança YP55 Esta cópia
foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário Geral

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA**

CLEBER DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Carazinho/RS, nascido em 11/05/1986, empresário, residente e domiciliado à RUA SÃO LUIZ, número 197, bairro CENTRAL, município CARAZINHO - RS, CEP: 99.500-000, portador da Cédula de Identidade sob nº6078919047 emitida pela SJS/RS expedida em 16/09/2005 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 004.653.070-35

Na condição de Sócio da Empresa **SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA**, CNPJ 40968243000132 com sede na Rodovia BR 386, Km 174, nº174, Fundos, Bairro Sandri, Carazinho/RS, CEP: 99500,000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43600589299 e última alteração contratual registrada sob o nº 8229429 em 07/04/2022. Resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar os dispositivos contratuais nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CLEBER DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento é legítimo proprietário de 100% (cem por cento) do Capital Social da empresa, representando R\$ R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), retira-se da sociedade e transfere neste ato, por venda, a totalidade de suas quotas na empresa, com eventuais frutos, bonificações e demais direitos e obrigações às mesmas inerentes ao novo sócio **DOUGLAS DA SILVA**, com endereço na Rua Do Carmo, nº 210, Bairro Aurora, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99500-000, nascido em 25/10/1987, portador da Cédula de Identidade sob nº1078919063 emitida pela SJS/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 008.966.040-47 , pelo valor certo e ajustado de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional, cujo pagamento foi realizado no momento da assinatura desta alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência da Cessão e Transferência de Quotas, o Capital Social da Sociedade, permanece inalterado no valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), divididos em 110.200 (cento e dez mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Vlr. R\$	%
DOUGLAS DA SILVA	110.200	110.200,00	100%
	110.200	110.200,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade e o uso da firma social nos negócios bancários, compreendendo emissão de cheque, tomada de empréstimo e financiamentos, e nas aquisições e alienação de bens móveis e imóveis será feito pelo sócio **DOUGLAS DA SILVA**; a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidade, em operação ou negócio estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fiança, avais, endosso ou caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade. Por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando esta alteração contratual, em razão da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a totalidade dos sócios, consolidam o contrato social da sociedade, o qual passa doravante a ser redigido, única e exclusivamente, pelas seguintes cláusulas e condições.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **SUL PECAS E SERVICOS DE GUINDASTES LTDA**

Cláusula 2ª: O objeto da empresa é representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos para veículos pesados (caminhão, guindastes), exceto válvulas, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive suas partes e

peças hidráulicas, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores pesados (caminhão, guindastes), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores pesados (caminhão, guindastes), representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, não incluindo tratamento de superfície, pinturas, fundição.

Cláusula 3: A sede da empresa é na Rodovia BR 386, Km 174, nº174, Fundos, Bairro Sandri, Carazinho/RS, CEP: 99500,00.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: O capital é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), divididos em 110.200 (cento e dez mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do país, e distribuídos da seguinte forma :

- O sócio **DOUGLAS DA SILVA**, participa com o valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

Cláusula 6ª: A administração da sociedade e o uso da firma social nos negócios bancários, compreendendo emissão de cheque, tomada de empréstimo e financiamentos, e nas aquisições e alienação de bens móveis e imóveis será feito pelo sócio **DOUGLAS DA SILVA**; a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidade, em operação ou negócio estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fiança, avais, endosso ou caução de favor.

Cláusula 7ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

Cláusula 10ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de Carazinho (RS) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Carazinho – RS, 18 de setembro de 2023.

CLEBER DA SILVA
CPF: 004.653.070-35

DOUGLAS DA SILVA
CPF: 008.966.404-47

